

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JULHO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
Prefeito de Fortaleza

GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Vice-Prefeita de Fortaleza

SECRETARIADO

FRANCISCO EUDES FERREIRA BRINGEL Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR Secretário Municipal da Educação	GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR Secretária Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 2180-3779 CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 2180-3780 RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR Secretário Municipal de Governo	RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO Secretária Municipal da Saúde	JONAS DEZIDORO DA SILVA FILHO Secretário Municipal do Desenvolvimento Habitacional	
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO Procurador Geral do Município	ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS Secretário Municipal da Infraestrutura	ANA HELENA DO NASCIMENTO BARBOSA Secretária Municipal da Cultura	
SILVIA HELENA CORREIA VIDAL Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	FRANCISCO JOSÉ DE ABREU MACHADO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos	JÚLIO BRIZZI NETO Secretário Municipal da Juventude	
LAILA FREITAS E SILVA Secretária Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza	ANDERSON MARQUES PINHEIRO Secretário Municipal de Esporte e Lazer	ANDRÉ LUIZ ARAÚJO BARBOSA Secretário Municipal de Relações Comunitárias	
FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Segurança Cidadã	ANTÔNIO JOSÉ PORTO MOTA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	FRANCISCO OSMAR DIOGENES BAQUIT Secretário Municipal da Gestão Regional (Respondendo)	
MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA Secretário Municipal das Finanças	JOÃO VICENTE LEITÃO Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente	MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE PAULA Secretária Municipal da Mulher	
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão	DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ Secretária Municipal do Turismo	LUCAS NOCRATO SOARES Secretário Municipal de Proteção Animal	

Art. 2º - A data de que trata o art. 1º desta Lei constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2025

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 11.552, DE 14 DE JULHO DE 2025

Inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o Dia do Geólogo, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Fortaleza, o Dia do Geólogo, a ser comemorado no dia 30 de maio.

Art. 2º - Durante a semana em que se celebra o Dia do Geólogo, poderão ser realizados eventos que exponham, valorizem e divulguem os trabalhos desenvolvidos pelos geólogos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE JULHO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 16.335, DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO MUNICIPAL NA IRMANDADE BENEFICENTE NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO que a Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, hospital filantrópico, que presta serviços assistenciais de média e alta complexidade ao Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive serviços de oncologia e atendimento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), essenciais à população local;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JULHO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

CONSIDERANDO o comunicado formal da direção da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza sobre a suspensão imediata dos serviços de média e alta complexidade e UTI, comprometendo o atendimento contínuo à saúde da população, em afronta aos princípios da universalidade, integralidade e continuidade do SUS, conforme Ofício nº 100/2025 - SCMF;

CONSIDERANDO que o atendimento ambulatorial dos pacientes que necessitam de quimioterapia e hormonioterapia vem sofrendo descontinuidade, colocando em risco a manutenção do tratamento destinado há 352 (trezentos e cinquenta e dois) pacientes, assim como, a continuidade da oferta para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a Entidade, diante de sua deficiência administrativa, financeira e operacional, propôs antecipar o repasse de duas competências financeiras referente ao Convênio nº 029/2019, totalizando a antecipação de R\$ 8.080.922,08 (oito milhões, oitenta mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos) para manter o funcionamento da entidade;

CONSIDERANDO a grave crise administrativa e financeira da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza e a descontinuidade da oferta de serviços de saúde essenciais aos munícipes de Fortaleza;

CONSIDERANDO o Relatório CORAC/SMS n. 01/2025, que documentou várias inconsistências administrativas, que colocam em risco o atendimento à população;

CONSIDERANDO várias reuniões foram realizadas ao longo do ano de 2024 entre os membros representantes da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS para tentar sanar ou encontrar um entendimento acerca dos problemas enfrentados pela Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, mas que não se conseguiu chegar a um consenso, tendo os graves problemas encontrados se repetido em vistorias realizadas posteriormente no mesmo ano;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei nº 8.080/1990, além de estabelecer que a direção do Sistema Único de Saúde – SUS é única, por força do artigo 198, inciso I, da Constituição Federal, e atribui ao Município, juntamente com o Estado e a União, os cuidados necessários com a saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde - SUS para o atendimento médico-hospitalar da população;

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo Sistema Único de Saúde - SUS em seu âmbito territorial e a direção municipal compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Fortaleza prevê que terceiros poderão participar de forma complementar no Sistema Único de Saúde – SUS, segundo diretrizes deste, mediante contrato público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos (artigo 301, caput), o que assegura à Administração Pública o direito de intervir na execução da prestação de serviços custeados pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e o interesse superior da população, a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atual deficiência das ações e serviços do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, com notório prejuízo do atendimento hospitalar e grave risco para a própria preservação da vida humana;

CONSIDERANDO que o Município de Fortaleza mantém com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza contratos/convênios voltados a prestação de serviços de saúde à população;

CONSIDERANDO que a atual conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais;

CONSIDERANDO que o instituto de direito público da Intervenção-Requisição é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal intervenha em situações de perigo iminentes e efetivas que comprometam a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, neste caso, para garantir assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população munícipe de Fortaleza;

CONSIDERANDO o risco iminente de desassistência nos demais serviços no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação ininterrupta dos serviços públicos de saúde, conforme determina o art. 197 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei nº 8.080/1990 e a necessidade de promover a intervenção municipal na Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, visando o atendimento essas necessidades para a efetiva garantia do direito à saúde dos usuários do SUS municipal, nos termos da legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a **intervenção administrativa** na Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, CNPJ 07.273.592/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 20 – Centro – Fortaleza/CE pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação deste decreto, com o objetivo de **assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde** ofertados à população munícipe de Fortaleza, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogada de acordo com a necessidade da garantia de prevenção de perigo de desassistência aos usuários do SUS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JULHO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 4

§1º Ficam excluídos da intervenção: a administração do Cemitério São João Batista, CNPJ 07.273.592/0004-07 e o Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paulo, CNPJ 07.273.592/0002-45.

§2º Em decorrência do presente Decreto ficam os integrantes da atual Diretoria afastados das atividades de direção da Instituição, e os diretores técnicos nomeados por essa Diretoria ficam também destituídos de seus cargos, cujas indicações serão feitas pelo interventor.

Art. 2º A intervenção abrangerá os serviços de média e alta complexidade, oncologia, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e demais serviços conveniados ao SUS prestados pela entidade, sendo garantido o pleno funcionamento da unidade hospitalar.

Parágrafo único. A intervenção administrativa de que trata este Decreto fundamenta-se na necessidade de garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços públicos de saúde à população, diante do risco iminente de colapso decorrente da grave crise administrativa e financeira e da descontinuidade dos atendimentos, tendo por finalidade:

I – reordenar, reorganizar e restabelecer os serviços de saúde pública;

II – solucionar a crise administrativa e financeira que compromete as atividades assistenciais e sanar os problemas internos da instituição, podendo rever contratos e convênios, assim como toda e qualquer pactuação com os governos estadual, federal, municipal, bem como com instituições de ensino superior, cujo objeto esteja vinculado ao pleno funcionamento dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, com a prática dos atos correspondentes;

III – assegurar o cumprimento das obrigações legais;

IV – assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

V – restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da entidade;

VI – promover a reestruturação funcional da pessoa jurídica, com vistas à manutenção, continuidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados; e

VII – apurar, de forma criteriosa e rigorosa, as responsabilidades pela situação de colapso institucional, com o consequente encaminhamento do relatório final de intervenção para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo das providências administrativas de competência do Poder Executivo.

Art. 3º Durante o período de vigência da intervenção administrativa, os atos de gestão administrativa, financeira, patrimonial e operacional do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, no tocante à execução dos serviços públicos de saúde conveniados, serão exercidos pelo interventor Jose Erialdo da Silva Junior, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.043-20, o qual terá plenos poderes para direção e administração do corpo clínico, do pessoal administrativo e de manutenção, inclusive para demitir e admitir pessoas físicas ou jurídicas para atingimento de sua finalidade.

§1º Os dados pessoais, nos termos Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto, serão informados oportunamente pelo(a) interventor(a) aos órgãos e instituições responsáveis por efetivar os poderes de intervenção aqui previstos.

§2º O interventor poderá abrir e movimentar contas bancárias sob a designação de “Santa Casa de Fortaleza – Conta de Intervenção”, manter os contratos já celebrados ou rescindi-los nos termos da lei, bem como praticar todo os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho de suas funções.

§3º Os atos serão praticados em nome da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, CNPJ nº 07.273.592/0001-64, ficando desde já o interventor autorizado a praticar todos os atos junto à Receita Federal e demais órgãos públicos e privados, a fim de dar fiel cumprimento às disposições deste Decreto.

Art. 4º O interventor fará o levantamento de todos os serviços da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza para a clara delimitação das ações da intervenção municipal, podendo, para o adequado cumprimento deste Decreto, acrescer outros, desde que vinculados ao SUS.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Intervenção Administrativa, com finalidade de monitorar, fiscalizar e relatar ao Poder Executivo os atos de gestão e medidas adotadas durante o período da intervenção, assim como, prestar auxílio técnico durante a intervenção.

Parágrafo Único. A Comissão de Acompanhamento da Intervenção será designada através de Portaria a ser editada pelo interventor e será composta por, no mínimo, 03 membros.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá destinar recursos e pessoal para a intervenção, além de utilizar repasses federais e estaduais, convênios, transferências voluntárias e outras fontes financeiras vinculadas à saúde para realização dos atos interventivos.

Art. 7º Encerrado o período de intervenção, o Município deverá garantir transição ordenada da gestão, mediante relatório conclusivo da Comissão de Acompanhamento e plano de desmobilização da equipe técnica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 15 DE JULHO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO DE FORTALEZA

*** **

ATO 2506/2025 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **KEISSY ANNE DOS SANTOS RAMALHEIRA**, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, simbologia DAS-3, do(a) CÉLULA DE GESTÃO DAS PUBLICAÇÕES - COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA

MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 14/07/2025. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA**, **José Moaceny Félix Rodrigues Filho - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO**.

*** **

ATO 2507/2025 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE JANEIRO DE 2026

(SUPLEMENTO) SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 4

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 16.576, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de Intervenção Administrativa dos bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, determinada pelo Decreto nº 16.335, de 15 de julho de 2025, publicado no DOM de 15.07.2025, até 31 de dezembro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de saneamento e regularização da entidade intervencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de intervenção administrativa no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, CNPJ 07.273.592/0001-64, estabelecido originalmente pelo Decreto nº 16.335, de 15 de Julho de 2025, publicado no DOM de 15.07.2025.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto fundamenta-se na necessidade de concluir o relatório final das atividades de intervenção; garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população; finalizar as auditorias financeira, patrimonial, contábil, trabalhista e fiscal em curso.

Art. 3º Ficam mantidas as nomeações do Interventor e da Comissão de Intervenção designados anteriormente, com plenos poderes de gestão e administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 0162/1988 Mat.33-766

Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram como partes, MUNICIPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato denominado EMPREGADOR, representado pelo Exma Sra. PREFEITA MUNICIPAL MARIA LUIZA MENEZES FONTENELE, e MARCIO HENRIQUE ONOFRE SAMPAIO brasileiro(a), maior portador da CTPS nº 097.354, denominado EMPREGADO, fica certo e ajustado o que segue estipulado nas cláusulas abaixo, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital publicado no Diário Oficial do Município nº 8736, de 22.10.87.

CLAUSULA 1a. - O (A) EMPREGADO (A) se obriga a exercer, com zelo, eficiência e lealdade ao EMPREGADOR a cujos regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, as funções do emprego de GUARDA CIVIL DE 2ª CLASSE X X X X X X X.

CLAUSULA 2a. - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO(A) o salário mensal inicial de CZ\$ 6.601,00 (seis mil, seiscentos e um cruzados), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado.

CLAUSULA 3a. - A carga horária mensal será de 240 horas, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito.

CLAUSULA 4a. - O (A) EMPREGADO (A) será lotado na GUARDA CIVIL DE FORTALEZA e prestará serviços, a critério de seus superiores hierárquicos e de acordo com as necessidades do serviço, em qualquer repartição da Estrutura Organizacional do Município.

CLAUSULA 5a. - O EMPREGADOR poderá descontar do salário do EMPREGADO(A) o valor dos danos causados por ele, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no artigo 462 da CLT.

CLAUSULA 6a. - O presente contrato, de prazo indeterminado, vigorará a partir de 20 de ABRIL de 1988 optando, desde logo, (a) EMPREGADO (A) pelo regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

E, por haverem assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

FORTALEZA, 06 de Junho de 1988.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

Marcio Henrique Onofre Sampaio
EMPREGADO (A) CTPS Nº 097.354 - 00001º

TESTEMUNHAS:
Assinatura Ilegível

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE ABRIL DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 8

ATO 0959/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, PATRICIA PEREIRA LUZ, para exercer o cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 23/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 0960/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO GILVAN DA COSTA, do cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, simbologia DAS-3, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir de 28/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 0961/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JÚLIO CÉSAR ROCHA MENEZES, do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ALOÍSIO LORSCHIEDER, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 20/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 0963/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, e conforme a Lei Complementar nº 435, de 22 de Setembro de 2025, JOSE ERIALDO DA SILVA JUNIOR, do cargo em comissão de Interventor da Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, simbologia S-2, do(a) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NA IRMANDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, vinculado(a) a(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao final do dia 28/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO 0964/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, PAULO HENRIQUE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA - EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 0965/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VÍCTOR HUGO SANTOS DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 0966/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, THIAGO NORONHA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 22/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 0967/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DANIELLE DE LIMA MINA MAGALHÃES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 23/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 0968/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, THAYNA COLARES FIRMIANO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 23/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXXIII

FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2026

Nº 18.303

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO 0983/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA ANDREA DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II, simbologia DAS-1, do(a) CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO E SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 23/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0984/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JULIA ALMADA DOS SANTOS, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, a partir de 30/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0985/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, NATACHA ALVES DE SOUZA, do cargo em comissão de ARTICULADOR, simbologia DNS-3, do(a) CÉLULA DE GESTÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 30/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*** **

ATO 0986/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUANA LEANDRO DIAS, para exercer o cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 23/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0987/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, e conforme a Lei Complementar nº 435, de 22 de Setembro de 2025, LEONARDO MIRANDA MACEDO, para exercer o cargo em comissão de Interventor da Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, simbologia S-2, do(a) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NA IRMANDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 29/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA.**

*** **

ATO 0988/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Tornar Sem Efeito o Ato nº 0954/2026-GABPREF, publicado no DOM Nº 18301, datado de 28/04/2026, que nomeou MARIA SULY DOURADO BULCAO, para cargo em comissão no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0989/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear e autorizar a disposição nos termos do art. 11, item II e art. 82, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, de VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, MATRÍCULA 6159301, do(a) SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-1, do(a) COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir de 30/04/2026. **Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **